



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

### 1.OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	4	unid	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GRS
02	10	caixa	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ SACHÊ (CAIXA C/50 UNIDADES)
03	180	unid	ÁGUA MINERAL C/GÁS 500ML
04	144	unid	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500ML
05	17	pct	BALA MASTIGAVEL DE YOGURTE SABOR MORANGO 600GRS
06	17	pct	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 400GRS
07	15	unid	BISCOITO ÁGUA E SAL 375GRS
08	110	unid	BISCOITO RECHEADO 126GRS
09	10	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR BAUNILHA 500GRS
10	10	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO 500GRS
11	10	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE 500GRS
12	10	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR MILHO VERDE 500GRS
13	10	unid	BISCOITO ROSQUINHA SABOR NATA 500GRS
14	10	unid	BISCOITO SEQUILHOS 500GRS
15	12	caixa	CANELA EM PÓ 10GRS
16	10	caixa	CHÁ DE CAMOMILA CAIXINHA COM 10 SACHÊS
17	10	caixa	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CAIXINHA COM 10 SACHÊS
18	10	unid	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXINHA COM 10 SACHÊS
19	02	unid	COADOR DE CAFÉ PANO GRANDE CÔNICO REUTILIZÁVEL



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

20	02	unid	FILTRO DE PAPEL COM 30 UNIDADES
21	20	unid	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400GRS
22	48	unid	LEITE INTEGRAL UHT CAIXINHA 1LITRO
23	6	unid	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL 500GRS POTE
24	4	unid	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500GRS
25	15	unid	MILHO DE PIPOCA 500GRS
26	04	unid	ÓLEO DE SOJA 900ML
27	30	unid	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GRS
28	20	unid	SUCO EM PÓ 25GRS ABACAXI
29	20	unid	SUCO EM PÓ 25GRS LARANJA
30	20	unid	SUCO EM PÓ 25GRS LIMÃO
31	20	unid	SUCO EM PÓ 25GRS UVA

## 2.JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha é essencial para o funcionamento diário da instituição quanto as necessidades de atendimento e suporte aos servidores.

Algumas justificativas comuns incluem:

**Atendimento aos servidores e colaboradores:** A Câmara Municipal deve garantir condições adequadas de trabalho para os servidores, o que inclui a disponibilidade de alimentação durante o expediente. Ter gêneros alimentícios e estrutura de copa e cozinha permite que os servidores possam se alimentar adequadamente, o que contribui para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

**Reuniões e eventos institucionais:** A aquisição de alimentos e insumos para copa e cozinha pode ser necessária para a realização de reuniões, audiências públicas, sessões extraordinárias e outros eventos organizados pela Câmara Municipal. Nesses eventos, é comum fornecer lanches ou refeições para os participantes, seja para os vereadores, servidores ou cidadãos presentes.

**Cumprimento de normas e legislações relacionadas à saúde e segurança:** Em algumas situações, é fundamental garantir que a Câmara Municipal tenha a infraestrutura necessária para armazenar e preparar alimentos de forma segura, obedecendo a todas as normas de saúde pública e segurança alimentar.

**Gestão eficiente dos recursos públicos:** A aquisição desses itens pode ser parte de uma gestão eficiente e planejada, que visa otimizar o uso dos recursos públicos, fornecendo um ambiente de trabalho organizado e adequado, além de permitir o bom andamento das atividades da instituição.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

**Convenções e protocolos de parceria:** Caso a Câmara Municipal esteja envolvida em parcerias ou convênios com outras entidades públicas ou privadas, o fornecimento de alimentos ou infraestrutura de copa e cozinha pode ser parte de acordos ou protocolos para garantir a continuidade das atividades.

Dessa forma, a justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha se dá pela necessidade de garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, bem como oferecendo suporte aos servidores e cidadãos envolvidos nas diversas funções da instituição.

### **3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 4.820,89 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### **4.VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

do Contrato.

- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

**7.9.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 05 de junho de 2025